



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.536, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.003.

"Altera artigos do Regimento Interno do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.275, de 28 de janeiro de 1.998 e dá outras providências."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Os artigos 30, 31 e 32 do Regimento Interno do Fundo de Previdência Municipal dos servidores públicos de Rio Grande da Serra - FUNPREV, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.275, de 28 de janeiro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador do FUNPREV, será composto por 05 (cinco) membros.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Conselho Curador, dentre os funcionários efetivos e estáveis, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Art. 32 - Recebida a indicação, o Senhor Prefeito Municipal expedirá o ato de nomeação. "

Art. 2º. - O artigo 2º. do Decreto Municipal nº. 1.516, de 25 de março de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"Art. 2º. - O Conselho Fiscal será constituído de 05 (cinco) membros efetivos e estáveis, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de reputação ilibada indicados pelo Conselho Curador, nomeados através de Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal."

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de outubro de 2003 - 39º. Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal